



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023, às 14:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua República Argentina, 704 - Ed. Continental Center, Sala 203, bairro Ponta Aguda, CEP 89.050-100.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, tendo em vista o comparecimento da totalidade dos acionistas da Companhia.

LAVRATURA DA ATA: Em forma de sumário das deliberações, conforme dispõe o §1º do artigo 130 da Lei 6.404/76.

PRESENÇA: Presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto da Companhia, sendo: (a) **IRONCORP PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Cidade de São José/SC, na Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, Sala 1003, 10º andar, Torre II, Barreiros, CEP 88117-400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.316.604/0001-56, neste ato representada por **Joaquim Fernando Simões da Costa**, português, separado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 1650, apto. 1103, Centro, CEP: 88.015-100, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.480.335 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 030.374.449-91; e (b) **IKIGAI PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Cidade de Florianópolis/SC, na Rodovia José Carlos Daux, nº 5.500, Sala 310, Bloco Campeche A, Saco Grande, CEP 88.050-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.910.065/0001-77, neste ato representada por **Luciano Quadros**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Almirante Barroso, nº 45, apto. 403, Bairro João Paulo, CEP: 88.030-460, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.958.990 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 018.489.789-01.

MESA: Presidente: **LUCIANO QUADROS** e Secretário: **JOAQUIM FERNANDO SIMÕES DA COSTA**

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar a respeito de:

- (i) Alteração do objeto social da companhia;
- (ii) Aumento do capital social da companhia; e
- (iii) Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes da companhia, representando a totalidade do capital social com direito a voto, decidiram, por unanimidade de votos:

- (i) Aprovar a alteração do objeto social da companhia, que passa a ser as atividades de: geração de energia elétrica, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos, distribuição de combustíveis gasosos, transporte rodoviário de produtos perigosos, depósitos de mercadorias para terceiros, aluguel de imóveis próprios, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, comércio varejista de gás natural e intermediação e agenciamento de negócios.

Desta feita, passa o Art. 4º do Estatuto Social a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º. A Sociedade tem por objeto social as atividades de geração de energia elétrica, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos, distribuição de combustíveis gasosos, transporte rodoviário de produtos perigosos, depósitos de mercadorias para terceiros, aluguel de imóveis próprios, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, comércio varejista de gás natural e intermediação e agenciamento de negócios.

- (ii) Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), de R\$100.000,00 (cem mil reais) para R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante a



emissão de 400.000 (quatrocentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas da seguinte forma pelos acionistas abaixo identificados:

- a. A acionista **IRONCORP PARTICIPAÇÕES LTDA** subscreve, neste ato, 200.000 (duzentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de R\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), a integralizar no prazo de 5 anos a partir da data desta assembleia.
- b. A acionista **IKIGAI PARTICIPAÇÕES LTDA** subscreve, neste ato, 200.000 (duzentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de R\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), a integralizar no prazo de 5 anos a partir da data desta assembleia.

Desta feita, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º. O capital social é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalmente subscrito, dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e indivisíveis em relação à sociedade.

- (iii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da companhia, conforme redação transcrita abaixo:

LYNX NG S/A
CNPJ nº 49.055.183/0001-31

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO E DA DURAÇÃO

Art. 1º. A **LYNX NG S/A** é uma Sociedade por ações de capital fechado, que se regerá por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A Companhia tem sede na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua República Argentina, 704 - Ed. Continental Center, Sala 203, bairro Ponta Aguda, CEP 89.050-100 e, mediante deliberação da Diretoria, poderá abrir, mudar ou fechar filiais ou representações, no país ou no exterior, observadas as formalidades legais.

Art. 3º. A sociedade iniciará suas atividades na data de assinatura deste estatuto, e seu prazo de duração é indeterminado.

Art. 4º. A Sociedade tem por objeto social as atividades de geração de energia elétrica, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos, distribuição de combustíveis gasosos, transporte rodoviário de produtos perigosos, depósitos de mercadorias para terceiros, aluguel de imóveis próprios, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, comércio varejista de gás natural e intermediação e agenciamento de negócios.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O capital social é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalmente subscrito, dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo Primeiro - A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas.

Parágrafo Segundo - A transferência das ações, a qualquer título, por qualquer acionista, está



sujeita às seguintes disposições:

I - direito de preferência: o direito de preferência na aquisição de ações disponíveis da Sociedade será exercido na seguinte ordem: (1º) a Sociedade, desde que reúna condições para tanto, poderá adquirir algumas, ou todas as ações disponíveis para manutenção em tesouraria; (2º) aos demais acionistas, na proporção de sua participação no universo dos acionistas remanescentes; (3º) a terceiros, indicados pelos acionistas alienantes.

II - preço e condições de pagamento: o valor unitário das ações e as condições de pagamento, para efeito da negociação de que trata o item I deste parágrafo será livre, porém, em caso de redução de capital, o valor patrimonial das ações será apurado com base no balanço patrimonial levantado, no máximo, 60 (sessenta) dias após a data da comunicação do acionista cedente, que serão pagos em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas da correção monetária equivalente a variação do Índice IGPM, ou índices similares que preserve o valor real da moeda, podendo o valor ser pago em moeda corrente nacional ou bens do Ativo Imobilizado ou do Ativo Circulante.

III - exceção ao direito de preferência: as cessões de ações que forem eventualmente efetuadas pelos acionistas nos termos de eventuais Acordos de Acionistas não estão submetidas às disposições deste parágrafo terceiro;

IV - abrangência do direito de preferência: o quanto disposto neste parágrafo terceiro e igualmente aplicável à cessão de direitos de preferência à subscrição de ações e a cessão e transferência de qualquer direito relativo a, ou emergente das ações.

Art. 6º. A Sociedade não emitirá certificados e/ou cautelas de ações, provando-se a sua propriedade pelos registros constantes do Livro de Registro de Ações Nominativas.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que as interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - As matérias abaixo especificadas dependem da deliberação de, no mínimo, dois terços do capital social com direito a voto:

- a) reformar o estatuto social;
- b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- c) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Sociedade;
- d) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- e) autorizar a emissão de debêntures;
- f) suspender o exercício dos direitos do acionista - art. 120 da Lei 6.404;
- g) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- h) autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- i) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e
- j) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;

Parágrafo Segundo: As deliberações tomadas de conformidade com o presente estatuto e ao amparo da lei vinculam todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.



Parágrafo Terceiro: As demais deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando os votos em branco.

Art. 8º. Compete à Assembleia Geral, além das matérias previstas em lei:

- a) estabelecer objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar sua remuneração, bem como suas atribuições específicas;
- c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinando a qualquer tempo os livros, documentos e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos, acordos e quaisquer outros instrumentos celebrados ou em vias de celebração;
- d) aprovação da contratação de empréstimos, financiamentos ou emissão de títulos de dívida, em operações de valor superior ao equivalente em moeda nacional a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- e) aprovação de alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia, em operações de valor superior ao equivalente em moeda nacional a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- f) alienação de marcas e direitos de propriedade intelectual detidos pela Companhia, independentemente do valor;
- g) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou mensal, ou em outro balanço intermediário;
- h) contratar auditoria independente;

Art. 9º. A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria, salvo o disposto no Parágrafo Único do Art. 123 da Lei 6.404/76, e será instalada e presidida por Presidente, acionista ou não, escolhido pelos acionistas presentes, sendo que este, por sua vez, escolherá o seu secretário para a composição da mesa.

Art. 10º. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira e segunda convocação, com a presença, no mínimo, de dois terços do capital social com direito a voto. Não havendo quórum, será convocada nova Assembleia, obedecendo a um intervalo de 15 dias, que se instalará, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, dois terços do capital social com direito a voto e em segunda convocação com qualquer numero.

Art. 11º. As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão provar sua qualidade de acionistas, na forma da lei e, depois de identificadas, assinarão o Livro de Presença.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º. A Companhia será administrada por uma diretoria.

Art. 13º - A Diretoria, cujos membros são eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, será composta de 1 (um) diretor, eleito por um período de 3 (três) anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único. Caberá aos Diretores o desenvolvimento, condução e implantação do plano de negócios para condução das operações diárias da Companhia.

Art. 14º- A Diretoria, dentro dos limites fixados por Lei e por este Estatuto, fica investida de poderes gerais de gestão, que possibilitem a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, com vistas à consecução de seus objetivos sociais, bem como tornar efetivas as deliberações dos Acionistas, observado os limites dispostos em Lei e no Estatuto, além de:



I - preparar e submeter à Assembleia Geral os relatórios de acompanhamento dos Planos de Negócios da Companhia, bem como os planos e orçamentos de produção, de investimentos, financeiros e de vendas, bem como os relatórios de desempenho e de execução orçamentária;

II - elaborar as contas periódicas da gestão dos negócios;

III - propor à Assembleia Geral a distribuição dos lucros apurados em cada exercício social, observado o disposto neste Estatuto;

IV - informar à Assembleia Geral a estrutura organizacional da Companhia e apresentar o manual de organização e atribuições da Companhia;

V - tomar todas as decisões que não forem de competência exclusiva da Assembleia Geral;

VI - definir, elaborar e propor à Assembleia Geral a orientação geral da Companhia;

VII - fixar as condições gerais de celebração de contratos de qualquer natureza pela Companhia com os Acionistas, suas controladas ou controladoras, qualquer que seja o valor;

VIII - declarar juros sobre capital próprio;

Artigo 15º. A Diretoria fará reuniões sempre que necessário, lavrando-se atas destas reuniões em livro próprio.

Parágrafo Primeiro. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo vacância de diretor, a Assembleia Geral designará dentro de 30 (trinta) dias quem deva preencher a vaga, cujo mandato terá termo coincidente com o dos demais Diretores.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Art. 16º. A Sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de três efetivos, e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, nas condições e com as atribuições previstas na legislação em vigor.

Art. 17º. A remuneração e o mandato dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, obedecido o limite previsto em lei.

Art. 18º. O Conselho Fiscal será instalado, a pedido de acionistas, pela Assembleia Geral que elegerá os seus membros, bem como definirá o seu período de funcionamento.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Art. 19º. O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 20º. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, respeitadas as determinações legais, as seguintes demonstrações financeiras:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração do resultado do exercício;

III- demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

IV - demonstração do fluxo de caixa.

Art. 21º. Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.



Art. 22º. Dos lucros líquidos, apurados na forma da lei, serão feitas as seguintes destinações:

a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

b) Retenção de lucro, quando justificada pelos administradores, para investimento previsto em orçamento de capital; e

c) a aplicação do saldo remanescente será objeto de deliberação da Assembleia Geral.

Art. 23º. Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da Assembleia Geral que os fixar e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá efetuar distribuição de lucros mensais, baseado em balancetes levantados para tal fim, sendo sua forma de pagamento definida em Assembleia.

CAPÍTULO VII – TRANSFORMAÇÃO

Art. 24º. A sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação em Assembleia Geral aprovar a transformação de seu tipo societário.

CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 25º A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, a qual compete estabelecer as condições da liquidação e nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que atuarão durante o período de liquidação.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º. Os casos omissos regem-se pela legislação em vigor.

Art. 27º. A sociedade respeitará Acordos de Acionistas, desde que arquivados na sua sede.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

Blumenau/SC, 27 de fevereiro de 2023.

MESA:

Assinado por certificado digital

LUCIANO QUADROS

Presidente

Assinado por certificado digital

JOAQUIM FERNANDO SIMÕES DA COSTA

Secretário

PRESENTES:

Assinado por certificado digital

IRONCORP PARTICIPAÇÕES LTDA

p. Joaquim Fernando Simões da Costa

Assinado por certificado digital

IKIGAI PARTICIPAÇÕES LTDA

p. Luciano Quadros





231000537

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LYNX NG S/A
PROTOCOLO	231000537 - 09/03/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300058866
CNPJ 49.055.183/0001-31
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2023
SOB N: 20231000537

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20231000537
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20231000537

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01848978901 - LUCIANO QUADROS - Assinado em 09/03/2023 às 08:32:55

Cpf: 03037444991 - JOAQUIM FERNANDO SIMOES DA COSTA - Assinado em 09/03/2023 às 10:58:30



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023

Arquivamento 20231000537 Protocolo 231000537 de 09/03/2023 NIRE 42300058866

Nome da empresa LYNX NG S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 385628922844623

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/03/2023